



CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0612/2017

EMENTA: Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí/PI e a Senhora Maria da Anunciação de Souza Freitas Crisanto, baseado nas disposições constantes do ato Autorizativo Administrativo, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA FREITAS CRISANTO**, brasileira, proprietária do Imóvel, portadora da Cédula de Identidade nº 327.020-SSP/PI e do CPF(MF) nº 444.335.573-15, residente e domiciliada à Praça Getúlio Vargas, nº 35, Centro, deste Município de Jaicós/PI, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a locação do Imóvel localizado na Av. Joaquim Lopes dos Reis, s/n, Centro, Patos do Piauí, para servir como casa de apoio para os profissionais da saúde que atuam neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contrato receberá pela locação do Imóvel a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, que serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTAMENTO DO PREÇO

O reajuste de preço somente se dará, caso necessário for, momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos da locação e/ou ainda por conta da conveniência e oportunidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da locação do imóvel, objeto do presente contrato serão atendidas mediante recursos do PAB/FMS/Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso haja descumprimento de qualquer cláusula contratual e/ou ainda prorrogá-lo mediante conveniência e oportunidade da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, os documentos necessário para cumprimento deste, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI



data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí (PI), 01 de agosto de 2017.

JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA FREITAS CRISANTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a Louzia Dias dos Reis
CPF nº 362.043.403-44

2^a Francisco Lins de Souza Filho
CPF nº 096.016.003-53